



**ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **LEONARDO CRISTOFARI MANZONI E CIA LTDA** CNPJ nº 10.683.880/0001-00, com sede na Rua Euclides da Cunha nº 649, no município de Nova Esperança do Sul/RS, representada neste ato por seu representante legal, Sr LEONARDO CRISTOFARI MANZONI, portador da célula de identidade RG nº. 1069383576, e CPF nº. 000.308.340-31, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 019/2022 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 103/2006 e nº 037/2020, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**1. DO OBJETO:**

1.1. Este termo tem por finalidade o aditivo quantitativo de 25% dos itens do contrato administrativo nº 089/2023, conforme solicitação do Sec. Municipal de saúde através do ofício nº051/2023 e parecer jurídico nº 206/2023, assim sendo o referido contrato fica aditivado na importância de R\$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais), correspondente a 600 kms rodados.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 10 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Este aditivo de Contrato foi examinado e aprovado em 10/05/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.